



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA, COMUNICAÇÃO,
TURISMO, CULTURA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA
SOCIAL.

Parecer ao Projeto de Lei N° 5.650/2024

Origem:

<input type="checkbox"/> Poder Executivo	<input checked="" type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
--	---	---

Datas e Prazos:

Data Recebida:	25/10/2024	Prazos para emitir Parecer	Imediato (art.138, R.I)
Data para emitir parecer:			4 dias (art. 68, § 2º, R.I)
			X 8 dias (art. 68, R.I)
			16 dias (art. 68, § 1º, R.I)
			24 dias (art. 68, § 1º, R.I)

Ementa:

Dispõe sobre alteração no Plano Plurianual – PPA 2022-2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 e abertura de Crédito Adicional Especial para o Fundo Municipal de Meio Ambiente de Imbituba no Orçamento de 2024, e dá outras providências.

Despacho do Presidente:

Designo para relator: Renato Carlos de Figueiredo, em 29/10/2024.

Thiago da Rosa
Thiago da Rosa
Vice-Presidente da Comissão

I - Relatório:

O presente parecer refere-se ao Projeto de Lei n.º 5.650/2023, de origem do Executivo Municipal, protocolado na Câmara de Vereadores em 21 de outubro de 2024.

Este projeto tem como objetivo realizar ajustes no Plano Plurianual (PPA) 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2024, criando uma nova modalidade de despesa (“33,50 – Transferência para entidades sem fins lucrativos”) no Programa “Meio Ambiente para Todos”, com foco na ação “Obras, Infraestrutura, Revitalização e Monitoramento de Áreas Ambientais” do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Adicionalmente, o projeto prevê a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 130.000,00 para esta modalidade na Lei Orçamentária Anual 2024.

O projeto foi lido na 35ª Sessão Ordinária da Câmara, realizada em 21 de outubro de 2024, sendo encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça, que emitiu um parecer favorável à sua constitucionalidade e legalidade em 23 de outubro de 2024.

Em seguida, passou pela Comissão de Finanças e Orçamento, que, em 24 de



outubro de 2024, também se manifestou favoravelmente, entendendo que as adequações propostas não impactam no orçamento municipal e estão de acordo com a legislação orçamentária aplicável.

Em 25 de outubro de 2024, o projeto foi encaminhado a esta Comissão de Educação, Saúde e Meio Ambiente para análise do mérito ambiental.

É o relatório.

II – Análise

Conforme o artigo 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba, incumbe às Comissões Permanentes estudar as proposições e assuntos distribuídos para exame, manifestando sobre eles sua opinião para orientação do Plenário.

Ainda, nos termos do artigo 78, parágrafo único, compete à Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social manifestar-se em todos os projetos e matérias que versem sobre temas educacionais, culturais, de saúde, meio-ambiente, saneamento, assistência e previdência social.

O Projeto de Lei n.º 5.650/2024 busca viabilizar dotação orçamentária no orçamento vigente para possibilitar transferência de recursos para entidades sem fins lucrativos, visando a contratação de termo de cooperação com entidade sem fins lucrativos, para atender a uma exigência específica do Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), para a elaboração de um Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica – PMMA.

Tal exigência é decorrente da assinatura do Termo de Delegação de Atribuições de Gestão Florestal, firmado entre o Município de Imbituba e o Instituto de Meio Ambiente de Santa Catarina (FATMA).

A assinatura deste termo transferiu ao Município a responsabilidade pela execução de ações relevantes de gestão florestal e ambiental da Mata Atlântica, no âmbito do município.

De acordo com o Ministério Público, no Procedimento Administrativo n.º 09.2018.00000760-8, ao assumir as atribuições previstas no termo, o Município de Imbituba comprometeu-se a aprovar e implementar o Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica (PMMA), conforme determina o artigo 38 da Lei n.º 11.428/2006.

Este plano visa garantir a conservação e recuperação da vegetação nativa do bioma Mata Atlântica, no âmbito do município, cuja proteção é garantida pela Constituição Federal e pela legislação ambiental específica.

Com a responsabilidade pela gestão direta de ações de conservação florestal, o Município de Imbituba deve observar que todas as intervenções sobre a vegetação nativa inserida na Mata Atlântica impactam diretamente o meio ambiente e exigem atenção especial.

A elaboração do PMMA, portanto, é uma condição essencial para que o Município possa, de forma adequada e sustentável, a gestão ambiental das áreas da Mata Atlântica em seu território.



Neste sentido, o projeto propõe, a previsão de recursos no orçamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente, mediante alteração orçamentária, para viabilizar uma parceria com instituição sem fins lucrativos, visando a elaboração do PMMA.

Esta proposta de alteração e de utilização de recursos do Fundo foi aprovada pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), conforme registrado na Ata n.º 04/2022 da 3ª Plenária Extraordinária, anexa ao projeto.

Diante do exposto, considerando a relevância do Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica (PMMA) como instrumento de gestão ambiental e a exigência do Ministério Público de Santa Catarina para a sua elaboração e implementação, esta Comissão de Educação, Saúde e Meio Ambiente manifesta-se favoravelmente ao Projeto de Lei n.º 5.650/2024.

O projeto assegura o cumprimento de uma exigência legal e responde ao compromisso de preservação e recuperação da Mata Atlântica, um bioma protegido constitucionalmente e de extrema importância ecológica para o Estado de Santa Catarina.

Assim, entendemos que as alterações nas peças orçamentárias previstas pelo projeto são necessárias para viabilizar recursos para a efetivação das políticas de proteção ambiental, bem como para o fortalecimento da atuação do Município de Imbituba na gestão sustentável do bioma Mata Atlântica em seu território.

Renato Carlos de Figueiredo
Relator

III – Voto

Em face do exposto, voto favorável ao Projeto de Lei nº 5.650/2024.

Renato Carlos de Figueiredo
Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA, COMUNICAÇÃO, TURISMO, CULTURA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social, em reunião do dia 29 de outubro de 2024 opinou por unanimidade pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.650/2024.

Sala das Comissões, 29 de outubro de 2024.

Thiago Rosa
Vice-Presidente

Renato Carlos de Figueiredo
Membro

